



DECRETO Nº 168, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO GESTOR DA PRAÇA CEU - CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CARIACICA, Município do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 90, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Cariacica e com base no disposto no §1º do Art. 216 da Constituição Federal

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Grupo Gestor da Praça CEU – Centro de Artes e Esportes Unificados de Cariacica, os membros titulares e suplentes do Poder Público e, em conformidade à RESOLUÇÃO/SEMCULT/CEU/Nº 02, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017, os membros representantes eleitos da Sociedade civil e demais membros representantes eleitos da sociedade civil organizada:

I – Poder Público:

a) Representante da Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Elton John Alves

Suplente: Renata Rosa Weixter

b) Representante da Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Claudio Márcio de Souza

Suplente: Carlos Antônio Sfalsin

c) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Edna Luzia Furtado

Suplente: Silma Rocha de Souza

II – Sociedade Civil:

a) **Titular:** André Patrick Marinho Teles

Suplente: Roniel Mônico Ramos da Silva

b) **Titular:** João Carlos Rocha da Hora

Suplente: João Carlos de Andrade Dias

c) **Titular:** Raquel Gonçalves de Amorim Assis

Suplente: Simone Lopes da Silva

III – Sociedade Civil Organizada:



- a) **Titular:** Paulo Roberto de Souza – Associação das Micro e Pequenas Empresas da Região da Grande Nova Rosa da Penha – AMPE/NRP.
Suplente: Sheila Viana de Souza
- b) **Titular:** Jonathan Danyel Ribeiro dos Santos – Associação Cultural, Esportiva e Lazer de Nova Rosa da Penha - ACEL/NRP.
Suplente: José do Nascimento Rosa
- c) **Titular:** Wilon Humberto dos Santos Júnior – Associação de Moradores de Nova Rosa da Penha – AMNRP.
Suplente: Valdileia Santos da Silva Ferraz

Art. 2º - Ao Grupo Gestor do CEU compete:

- I - Garantir a gestão compartilhada, na forma de:
- envolver a comunidade nas atividades do CEU;
 - articular-se com as demais instâncias de participação popular do município;
 - articular-se com as demais Políticas, Programas e Ações das esferas federal, estadual e municipal; e,
 - divulgar amplamente para a comunidade as atividades do CEU, bem como as relativas ao trabalho do Grupo Gestor.
- II - Garantir o planejamento, a gestão e a avaliação das atividades, na forma de:
- deliberar sobre as diretrizes, estratégias e prioridades do equipamento;
 - planejar, executar e apoiar a execução da programação do equipamento;
 - realizar o balanço financeiro do ano anterior, bem como o planejamento orçamentário para o próximo ano;
 - pesquisar os atores locais para produzir o Mapeamento do Território de Vivência – entorno do CEU;
 - buscar parceiros institucionais a fim de agregar esforços e garantir o pleno funcionamento do equipamento; e
 - preencher e atualizar as informações solicitadas no Sistema de Gestão, incluindo a programação, o balanço financeiro, o planejamento orçamentário, os atores locais e os parceiros institucionais e as demais informações previstas no Sistema de Gestão.
- III - Competirá ao Grupo Gestor, de forma adicional:
- instituir, no âmbito do Grupo Gestor, Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais;
 - emendar o Regimento Interno e o Estatuto do Grupo Gestor, quando for o caso, mediante reunião com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Grupo Gestor; e
 - assegurar o cumprimento do Regimento Interno do CEU, garantindo que suas finalidades e objetivos sejam respeitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – GALICAO

Art. 3º - O mandato dos membros do Grupo Gestor será de dois (02) anos, permitida sua recondução por igual período, mediante nova eleição.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 08 de dezembro de 2017.



GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO DE CARIACICA

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 11 de dezembro de 2017.

LEIS**LEI Nº 5825, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017**
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 5.800, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.800/2017, que autoriza o Poder Executivo contratar financiamento junto ao Banco do Brasil, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 2º Fica estabelecido que o financiamento de que trata o caput deste artigo possuirá 06 (seis) meses de carência e o prazo de amortização em até 90 (noventa) meses."

Art. 2º O caput do Artigo 4º da Lei Municipal nº 5.800/2017, que autoriza o Poder Executivo contratar financiamento junto ao Banco do Brasil, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada."

Art. 3º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito que trata a Lei Municipal nº 5800/2017, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere o caput deste artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica-ES, 08 de dezembro de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 168, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO GESTOR DA PRAÇA CEU - CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CARIACICA, Município do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 90, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Cariacica e com

base no disposto no §1º do Art. 216 da Constituição Federal

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Grupo Gestor da Praça CEU - Centro de Artes e Esportes Unificados de Cariacica, os membros titulares e suplentes do Poder Público e, em conformidade à RESOLUÇÃO/SEM-CULT/CEU/Nº 02, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017, os membros representantes eleitos da Sociedade civil e demais membros representantes eleitos da sociedade civil organizada:

I - Poder Público:

a) Representante da Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Elton John Alves

Suplente: Renata Rosa Weixter

b) Representante da Secretaria Municipal de Esportes:

Titular: Claudio Márcio de Souza

Suplente: Carlos Antônio Sfalain

c) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Edna Luzia Furtado

Suplente: Silma Rocha de Souza

II - Sociedade Civil:

a) Titular: André Patrick Marinho Teles

Suplente: Roniel Mônico Ramos da Silva

b) Titular: João Carlos Rocha da Hora

Suplente: João Carlos de Andrade Dias

c) Titular: Raquel Gonçalves de Amorim Assis

Suplente: Simone Lopes da Silva

III - Sociedade Civil Organizada:

a) Titular: Paulo Roberto de Souza - Associação das Micro e Pequenas Empresas da Região da Grande Nova Rosa da Penha - AMPE/NRP.

Suplente: Sheila Viana de Souza

b) Titular: Jonathan Danyel Ribeiro dos Santos - Associação Cultural, Esportiva e Lazer de Nova Rosa da Penha - ACEL/NRP.

Suplente: José do Nascimento Rosa

c) Titular: Wilton Humberto dos Santos Júnior - Associação de Moradores de Nova Rosa da Penha - AMNRP.

Suplente: Valdileia Santos da Silva Ferraz

Art. 2º - Ao Grupo Gestor do CEU compete:

I - Garantir a gestão compartilhada, na forma de:

a) envolver a comunidade nas atividades do CEU;

b) articular-se com as demais instâncias de participação popular do município;

c) articular-se com as demais Políticas, Programas e Ações das esferas federal, estadual e municipal; e,

d) divulgar amplamente para a comunidade as atividades do CEU, bem como as relativas ao trabalho do Grupo Gestor.

II - Garantir o planejamento, a gestão e a avaliação das atividades, na forma de:

a) deliberar sobre as diretrizes, estratégias e prioridades do equipamento;

b) planejar, executar e apoiar a execução da programação do equipamento;

c) realizar o balanço financeiro do ano anterior, bem como o planejamento orçamentário para o próximo ano;

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva

Assistente Técnico - Thiago H. Rodrigues de Andrade

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 11 de dezembro de 2017.

d) pesquisar os atores locais para produzir o Mapeamento do Território de Vivência - entorno do CEU;

e) buscar parceiros institucionais a fim de agregar esforços e garantir o pleno funcionamento do equipamento; e

f) preencher e atualizar as informações solicitadas no Sistema de Gestão, incluindo a programação, o balanço financeiro, o planejamento orçamentário, os atores locais e os parceiros institucionais e as demais informações previstas no Sistema de Gestão.

III - Competirá ao Grupo Gestor, de forma adicional:

a) instituir, no âmbito do Grupo Gestor, Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos, a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais;

b) emendar o Regimento Interno e o Estatuto do Grupo Gestor, quando for o caso, mediante reunião com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Grupo Gestor; e

c) assegurar o cumprimento do Regimento Interno do CEU, garantindo que suas finalidades e objetivos sejam respeitados.

Art. 3º - O mandato dos membros do Grupo Gestor será de dois (02) anos, permitida sua recondução por igual período, mediante nova eleição.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 08 de dezembro de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito de Cariacica

PORTARIAS

PORTARIA/SEMGEPLAN/Nº 28, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

DELEGA COMPETÊNCIA À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 94, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, e Considerando o disposto no Art. 9º, §1º da Instrução Normativa TC 38, de 8 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à servidora Patricia Karla Coelho Deorce de Oliveira - matrícula 109.945, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Pessoas, competências para realizar, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, a inclusão e a homologação de remessa digital dos atos de admissão de pessoal para os cargos e empregos públicos, por meio do sistema CidadES, módulo Registro de Atos de Pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 07 de dezembro de 2017.

CLAUDIA HACKBART TEIXEIRA

Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMGEPLAN/Nº 29, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA, no exercício das atribuições legais, com fundamento nos artigos 200 e 201 da Lei Complementar nº 029/2010 e,

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Sindicante instituída pela Portaria/SEMGEPLAN/Nº 21/2017, constante nos autos do Processo Administrativo nº 31.883/2017-1,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria/SEMGEPLAN/Nº 21, de 07 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 08 de novembro de 2017.

CLAUDIA HACKBART TEIXEIRA

Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

PORTARIA/GP/Nº 355, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

EXONERA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Geordana Cristina Nascimento Lira no cargo de Assistente Técnico II, na Secretaria Municipal de Assistência social.

Art. 2º Nomear Marília Balbino de Oliveira Tavares, no cargo de Coordenador de Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia, na Secretaria Municipal de Controle e Transparência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 08 de dezembro de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2017**

Proc. Nº 34.012/2017

EXCLUSIVO PARA ME E EPP OU EQUIPARADAS. O Município de Cariacica torna público, que realizará licitação na modalidade de pregão

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva

Assistente Técnico - Thiago H. Rodrigues de Andrade

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807